



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



"Dispõe sobre a alteração do Artigo 5º da Lei nº 778 de 10 de Agosto de 2007 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e do Fundo Municipal de Habitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 5º da Lei Municipal nº 778 de 10 de agosto de 2007 ficará com a seguinte redação:

Artigo 5º - O conselho Municipal de Habitação será constituído por 08 (oito) representações dentre governamentais e sociedade civil, cada qual com um titular e um suplente a saber:

a) Sociedade Civil:

I - 01 representante e 01 suplente da OAB;

II - 02 representantes e 02 suplentes dos Centros Comunitários e Associações de Bairro do município;

III - 01 representante e 01 suplente da Associação de Assistência e Promoção às Famílias Carentes;

IV - 01 representante e 01 suplente da Câmara Municipal;

b) Governo:

I - 01 representante e 01 suplente do Departamento de Engenharia;

II - 01 representante e 01 suplente da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

III - 01 representante e 01 suplente da Divisão de Obras;

IV - 01 representante e 01 suplente da Secretaria de Saúde (Atenção Básica à Saúde);

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Brazópolis, 13 de abril de 2017.


CARLOS ALBERTO MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM:

13 / 04 / 2017